



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.377/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de **R\$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
03335 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

VALOR R\$ 132.000,00

TOTAL R\$ 132.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
03220 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

VALOR R\$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03280 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

VALOR R\$ 24.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03330 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

VALOR R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 132.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 17 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal